



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**

PROJETO BÁSICO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E PISO FUNDOS E LATERAL NO CENTRO CULTURAL JAIR NUNES MACUCO NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ”.

1.0 . IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. **Título do Projeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA JOSÉ CASSANE SOARES – BAIRRO SOL MAIOR NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.
- 1.2. **Data de Elaboração:** 12 de maio de 2023

2.0 . JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E PISO FUNDOS E LATERAL NO CENTRO CULTURAL JAIR NUNES MACUCO NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ. Considerando que o muro em questão tem aproximadamente 20 anos e que após as fortes chuvas dos últimos anos, sofreu um recalque e tombou (vide relatório fotográfico).

Considerando que o muro faz divisa com a Sr. Aparecida a qual por diversas vezes relatou sua preocupação quanto a queda do muro, pois sua passagem se encontra colada no muro, exatamente o local onde ocorreria sua queda, causando risco eminente aos moradores.

Considerando o Laudo de Interdição Parcial do imóvel denominado Centro Cultural (anexo).

Seguem em anexo:

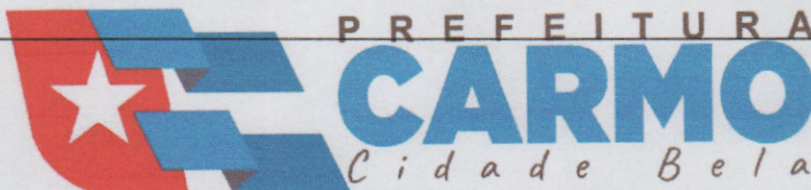
- ✓ Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746



- ✓ Justificativa com mandado judicial
- ✓ Requisição
- ✓ Projetos
- ✓ Memoriais de cálculo
- ✓ Cronograma
- ✓ Planilhas
- ✓ BDI

3.0 . OBJETIVO GERAL

A Construção de muro de contenção e divisa.

4.0 . DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar.

Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as obras que compõem o objeto deste processo.

Por se tratar de informações básicas de anteprojeto, fica a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar as modificações ou correções que se fizerem necessárias na Planilha Orçamentária, a fim de garantir a execução precisa, eficiente e conforme as normas técnicas, além de garantir a economicidade para os cofres públicos.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**

5.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA JOSÉ CASSANE SOARES – BAIRRO SOL MAIOR NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.	SERV.	01		

6.0. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento de todos os serviços ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio de funcionários da mesma Secretaria.

7.0. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido na LEI 8.666/1993 e pela NBR 8890 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios.

8.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado será calculado tendo como base os valores de Planilhas de referência como EMOP, SINAP e SCO, sendo responsável pelo levantamento de custo o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo.

9.0. DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser apresentada ao final de cada mês, acompanhada de Boletim de Medição discriminando os serviços executados na referida etapa ou serviço, também deverá acompanhar diário de obra e as CNDS (Certidões Negativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

f



P R E F E I T U R A

C A R M O

C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA

de Débitos) para que sejam conferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura e pelo responsável pela fiscalização dos serviços. Após o atesto da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, as notas serão encaminhadas para pagamento.

10.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (**Pessoa Jurídica**) e dos Responsáveis Técnicos (**Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto**) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de atestado (s) em nome do seu responsável técnico, fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU.

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessitadas solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

d) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Isabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746



P R E F E I T U R A

C A R M O

C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA

Empregado - Cópia autenticada do "LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação escrita que indiquem e relacionem as demandas encontradas.
- Durante o período de vigência do contrato a Empresa Contratada deverá elaborar relatório técnico que identifiquem problemas encontrados e serviços de prevenção.
- Durante o período mensal, deverá a Empresa contratada informar por escrito através de relatório todas as atividades exercidas durante o período e por meio deste gerar planilha de serviços que posteriormente será traduzida em Boletim de Medição referente ao mês de atividade.
- Caso a Secretária Municipal de Obras ache necessário, a Contratada deverá elaborar Projetos Executivos que descrevam todas as intervenções ocorridas em decorrência da necessidade dos serviços a serem executados.
- Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo, A retirada do lixo ou entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.
- A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746



P R E F E I T O R I A

CARMO

C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**

- A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de Identidade de todos os profissionais alocados na obra.
- A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.
- A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o “Diário de Obras”, para eventuais consultas.
- A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.
- A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização da obra e, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.
- A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
- A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
- A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746



P R E F E I T O R I A

CARMO

C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**

- A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
- As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Prefeitura Municipal.
- Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra ou serviço será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.
- A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física de Serviços (BM).
- A CONTRATANTE deverá fiscalizar a Execução dos serviços e ou obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

12.0. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada poderá apresentar um cronograma próprio para a execução dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

Caso se faça necessário a prorrogação do contrato e o mesmo for vantajoso para a Administração Pública, o mesmo se fará por igual período conforme previsto em LEI, estando de comum acordo entre as partes.

13.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia de todos os serviços prestados será de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**

14.0. DAS SANÇÕES

14.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente EMERGENCIAL ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do empenho, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto licitado;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;
- c) o subitem "b.3 só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases do presente, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro no julgamento.

14.3. Fica ressalvado ao Município o direito de rescindir unilateralmente, caso a empresa não realize o serviço referente ao objeto licitado no prazo estipulado neste **PROCESSO**, podendo a Administração convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo igual prazo e nas mesmas condições.

14.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação a assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, (O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746



P R E F E I T U R A

C A R M O

C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DEOBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA

14.6. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo aumento e diminuição dos serviços.

15.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO - ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 52.217,68

16.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA GLOBAL

17.0 – MODELO DE CONTRATAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO

18.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três)

meses

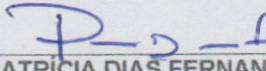
19.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (três)

meses

20.0 – PRAZO DE GARANTIA: 05 anos

21.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.
- Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ANBT.
- Os proponentes deverão apresentar preço global, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos. O preço global da Proponente não deverá ser inferior o limite de 30% (trinta percentuais) ao valor identificado pelo EMOP através da planilha.
- O serviço aqui proposto tem perfil para continuidade, podendo ser prorrogado no seu final com início na emissão da ordem de serviço.


 MUNICIPIO DO CARMO
 Patrícia Dias F. Barbosa
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura
 PORTARIA Nº 071/2022
 Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

12/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

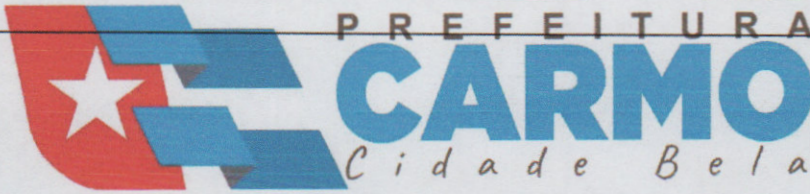
Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: desenvolvimentocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1746

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MURO TOMBADO RISCO DE QUEDA





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**



MUNICIPIO DO CARMO
Patricia Dias F. Barbosa
Secretária Mun. de Obras, Habitação e Infraestrutura
Port. 071/2022

Patricia Dias Fernandes Barbosa

PORTARIA Nº 071/2022

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Praça Princesa Izabel, n.º 01 - Centro.
CARMO/ RJ - CEP 28.640-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: CARMO/RJ

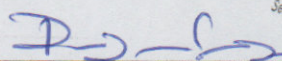
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E PISO FUNDOS E LATERAL NO CENTRO CULTURAL JAIR NUNES MACUCO

BASE: EMOP - FEV DE 2023

sexta-feira, 12 de maio de 2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL C/BDI
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	518,44	648,05	R\$ 1.944,15
SUBTOTAL							R\$ 1.944,15
2 MURO DE BLOCO ESTRUTURAL							
2.1	11.013.0135-A	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.00 22,60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	10,51	2.350,23	2.937,79	R\$ 30.876,73
2.2	12.005.0112-B	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:10, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	63,00	81,64	102,05	R\$ 6.429,15
2.3	05.005.0001-B	ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"X3", 1"X9" E 1"X12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	M3	60,60	34,48	43,10	R\$ 2.611,86
2.4	13.001.0015-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	141,40	30,98	38,73	R\$ 5.475,72
2.5	13.373.0010-0	PATIO DE CONCRETO ARMADO, CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA, ALISADO MECANICAMENTE, COM ESPESSURA DE 8 A 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, LASTRO DE BRITA E FORNECIMENTO DO CONCRETO E DA ARMACAO, INCLUSIVE JUNTA PLASTICA A CADA 2,50M, TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	M2	50,50	31,64	39,55	R\$ 1.997,28
2.6	17.018.0080-0	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M2	141,40	16,31	20,39	R\$ 2.882,79
SUBTOTAL							R\$ 50.273,53
TOTAL DA PLANILHA COM BDI=							R\$ 52.217,68


PATRÍCIA DIAS FERNANDES BARBOSA
Engenheira Civil - CREA 2014103621

MUNICÍPIO DO CARMO
Patrícia Dias F. Barbosa
Secretária Mun. de Obras, Hab. e Infraestrutura
Part. 071/2022

emitido em 16.05.23
NT

MUNICÍPIO DO CARMO
SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
Prefeito Municipal

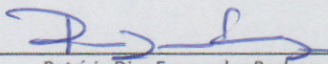
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA: CARMO/RJ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E PISO FUNDOS E LATERAL NO CENTRO CULTURAL JAIR NUNES MACUCO

sexta-feira, 12 de maio de 2023

1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO					
		M	M	M2		DESCRIÇÃO
		1,50	2,00	3,00		EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE
				3,00		
2 MURO DE BLOCO ESTRUTURAL						
2.1	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.00 22,60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO					
	QUANTIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME (M3)	DESCRIÇÃO
	10,00	0,60	0,60	0,40	1,44	SAPATAS MURO DE DIVISA FUNDOS E LATERAL 2 EM 2M
	10,00	0,30	0,15	4,10	1,85	PILARES MURO DIVISA FUNDOS DISTÂNCIA 2 EM 2M INCLUSIVE ESPERA DE 0,60CM
	3,00	20,20	0,15	0,30	2,73	VIGAS MURO DIVISA FUNDOS DISTÂNCIA DE 1,75M
					6,01	
	QTD. BL/ M2	M2 DE BLOCOS	VOLUME BLOCO 14X19X39	VOLUME (M3)		
	12,00	63,00	0,005950	4,50		MURO DE 32,70 M DE COMPRIMENTO CONTENDO 30 VÃOS 3X1,10M
				4,50		VÃOS DE DIMENSÕES DE 3X1,35
	OBS.: VOLUME DO BLOCO CALCULADO POR MEDIDAS INTERNAS					
			TOTAL [M3]	10,51		
2.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:10, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL					
	ADICIONAL		M2 DE BLOCOS	ÁREA (M2)		DESCRIÇÃO
	10%		63,00	63,00		MURO DE 20,20 M DE COMPRIMENTO CONTENDO 16 VÃOS 2X1,75M (CXH)
				63,00		
2.3	ANDAIME DE MADEIRA DE 1", ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"X3", 1"X9" E 1"X12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA					
	COMPRIMENTO	REAPROV. DE 3X	ALTURA	LARGURA	ÁREA (M3)	DESCRIÇÃO
	20,20	6,73	2,00	1,50	60,60	PARA A EXECUÇÃO DO MURO DE FUNDOS PELO QUINTAL VIZINHO FUNDOS
				TOTAL	60,60	
2.4	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3					
		QUANTID.	ÁREA	ÁREA TOTAL (M2)		DESCRIÇÃO
		1	141,40	141,40		DOS DOIS LADOS VIZINHO DE DIVISA FUNDOS
				141,40		
2.5	PATIO DE CONCRETO ARMADO, CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALISADO MECANICAMENTE, COM ESPESSURA DE 8 A 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, LASTRO DE BRITA E FORNECIMENTO DO CONCRETO E DA ARMADURA, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA A CADA 2,50M, TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS					
			ÁREA (M2)	ÁREA TOTAL (M2)		DESCRIÇÃO
			50,5	50,50		PISO EXTERNO FUNDOS
				50,50		
2.6	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO					
		QUANTID.	ÁREA	ÁREA TOTAL (M2)		DESCRIÇÃO
		1	141,40	141,40		LADO VIZINHO DE DIVISA FUNDOS
				141,40		


 Patrícia Dias Fernandes Barbosa
 Engenheira Civil - CREA 2014103621

MUNICÍPIO DO CARMO
 Patrícia L. R. Barbosa
 Secretária Mun. de Obras, Serviços e Infraestrutura
 CPF: 071.402.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Praça Princesa Izabel, n.º 01 - Centro.
CARMO/RJ - CEP 28.640-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E PISO FUNDOS E LATERAL NO CENTRO CULTURAL JAIR NUNES MACUCO
Local: MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.

1 - IDENTIFICAÇÃO
Município/CARMO-RJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	PERÍODO						TOTAL
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.944,15	3,72%	33%	R\$ 641,57	33%	R\$ 641,57	34,00%	R\$ 661,01	R\$ 1.944,15
2	MURO DE BLOCO ESTRUTURAL	R\$ 50.273,53	96,28%	33%	R\$ 16.590,26	33%	R\$ 16.590,26	34,00%	R\$ 17.093,00	R\$ 50.273,53
TOTAL EM REAIS		R\$52.217,68			17.231,83		17.231,83		17.754,01	R\$52.217,68

sexta-feira, 12 de maio de 2023

MUNICÍPIO DO CARMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Patricia Dias F. Barbosa
Engenheira Civil
CREA: 201410321



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Rua Princesa Izabel, n° 91 - centro
CEP: 28.640-000 - CARMO/RJ

COMPIÇÃO DO BDI			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E PISO FUNDOS E LATERAL NO CENTRO CULTURAL JAIR NUNES MACUCO			
BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/ 2013 TCU			
Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto: 25,00%
Administração Central (AC)	até 4,53%	4,53%	$BDI = \frac{((1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - (I + CPRB)))}{1 - (I + CPRB)}$
Lucro (L)	até 8,43%	8,43%	
Despesas Financeiras (DF)	até 1,21%	1,21%	
Seguros (S)	até 0,74%	0,74%	
Garantias (G)	0	0,00%	
Riscos (R)	até 0,97%	0,97%	
Tributos (I)	até 4,65%	4,65%	
CPRB	até 2%	2,00%	
Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.			

MUNICÍPIO DO CARMO
Patricia Dias F. Barbosa
Secretaria de Administração e Obras, Rua do Município,
Porto, 07/05/2022

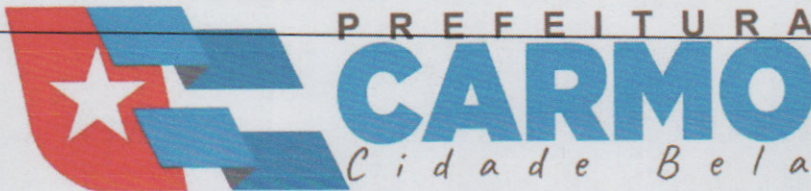
sexta-feira, 12 de maio de 2023

PATRICIA DIAS FERNANDES BARBOSA
Engenheira Civil - CREA 2014103621

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**



MUNICÍPIO DO CARMO
Patrícia Dias F. Barbosa
Secretária Mun. de Obras, Habitação e Infraestrutura
Port. 071/2022

Patrícia Dias Fernandes Barbosa

PORTARIA Nº 071/2022

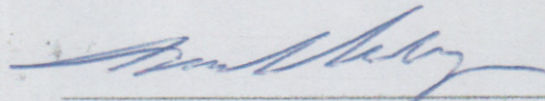
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

LAUDO DE INTERDIÇÃO Nº 025/2023

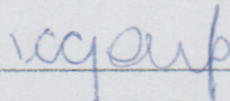
Amparada pelo Artigo nº13 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005 e expedida pelo Senhor Presidente da República no uso da sua atribuição que lhe confere o Art. 84 da Constituição da Republica de 1988, bem como pela Lei Municipal de nº 97 de 05 de Dezembro de 1984 e a Lei Municipal nº811 de 09 de outubro de 2003, objetivando garantir a segurança e a incolumidade dos moradores e usuários do local abaixo descrito, esta Diretoria de Defesa Civil Municipal resolve:

INTERDITAR a calçada próxima ao muro na residência localizada na **Rua Cônego Gonçalves, nº 181 – F, Centro, Carmo-RJ** da moradora **Sra. Maria Aparecida Abrahão da Cruz**, até que sejam tomadas as providências cabíveis para a mitigação do risco.

Carmo-RJ, 09 de março de 2023.



Ronaldo Freitas Souza Júnior
Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil
Portaria 049/2022



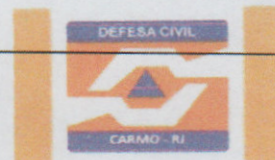
Vanessa da Cruz Gomes
Diretora de Projetos - Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura
Portaria 044/2021

CÓPIA

Protocolo nº 01987/23



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS
HABITAÇÃO e
INFRAESTRUTURA**



LAUDO DE VISTORIA

COPIA

REQUERENTE: Maria Aparecida Abrahão da Cruz

ENDEREÇO: Rua Cônego Gonçalves, nº 181-F

REQUER: Vistoria no muro de divisa da sua residência, com os fundos do Centro Cultural Municipal, para averiguar risco de queda.

DA VISTORIA:

Vistoria realizada no Centro Cultural, sito à Rua Princesa Isabel, no dia 06 e 08 de março de 2023.

DOS FATOS

Foram verificadas rachaduras grotescas, aproximadamente 6 cm(seis centímetros), ao longo de toda junção entre piso e muro de divisa, e também rachaduras no encontro do muro de divisa lateral com o muro de divisa dos fundos;

Visto do terreno da requerente, a situação do muro é de compressão do centro cultural em direção ao terreno, causando iminência de cisalhamento total localizado na metade do muro;

Existem fotos antigas do local, que comprovam a evolução das rachaduras;

O muro está com inclinação de risco e iminência de colapso, com projeção para dentro do quintal da requerente;

A família da casa vizinha necessita obrigatoriamente andar ao longo do exato local da projeção de desmoronamento para entrar em sua residência.

10091
Júlia da Cruz Gomes
Diretora de Projetos
Secretaria Mun. de Obras, Habitação e Infraestrutura
Port. n.º 044/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Érica de Souza Freitas Ribeiro
Agente de Defesa Civil
n.º 3564



ANÁLISE E CONCLUSÃO

Diante dos FATOS, após análise visual realizada, a vistoria detecta perigo iminente de colapso do muro com projeção para a residência da requerente.

Como se trata de muro de divisa é de conhecimento de todos que a responsabilidade é de ambas as partes, porém, diante da gravidade do caso, esta vistoria se reserva a conclusão de providencias cabível de modo a evitar acidentes.

Esta vistoria orienta interdição do local com urgência, e a demolição imediata do muro.

Anexo relatório fotográfico, como parte integrante desse laudo de vistoria.

Carmo RJ, 08 de março de 2023.

MUNICÍPIO DO CARMO
Ronaldo Freitas de Souza Júnior
Secretário Esp. Segurança, Mobilidade e Defesa Civil
Port. 049/2022

Ronaldo Freitas de Souza Júnior
Secretaria Especial de Segurança Mobilidade e Defesa Civil. Port. 049/2022

MUNICÍPIO DO CARMO
Érica de Souza Freitas Ribeiro
Agente de Defesa Civil
Matr. 3564

Patricia Dias Fernandes Barbosa
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.
Port. 071/2022

Vanessa da Cruz Gomes
Secretaria Municipal de Obras Habitação e Infraestrutura
Diretora de Projetos – Portaria nº 044/2021
CREA 225049/D

RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Foto de aproximadamente 1 ano atrás



Foto atual. Nota-se a proporção duplicada da abertura



Foto da rachadura grotesca na junção do muro de fundos com o muro de divisa lateral

MUNICÍPIO DO CARMO
Lígia de Souza Freitas Ribeiro
Agente de Defesa Civil
Matr. 3564

lccg
Vanessa da Cruz Gomes
Diretora de Projetos
Secretaria Mun. de Obras, Habitação e Infraestrutura
Port. n° 044/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO e INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRAFICO



8 de mar de 2023 09:47:59
-21°55'56.508"S - 42°36'37.596"W
116 Rua Ermance Dias Ferreira
Rio de Janeiro



8 de mar de 2023 09:47:59
-21°55'56.274"S - 42°36'37.596"W
116 Rua Ermance Dias Ferreira
Rio de Janeiro
Carmo



08-03-2023 09:49
-21°55'56.508"S - 42°36'37.596"W
Rua R. Martinho Góes, 116 - Carmo, RJ

MUNICÍPIO DO CARMO
Érica de Souza Freitas Ribeiro
Agente de Defesa Civil
Matr. 3564

A

VCCJ

Vanessa da Cruz Gomes
Diretora de Projetos
Secretaria Mun. de Obras, Habitação e Infraestrutura
Proc. nº 044/2021